



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

EXPEDIENTE DO DIA

SESSÃO	DATA	HORA
Sessão Ordinária 05	10/04/2018	20:00

PROJETO DE LEI Nº __19_/2018

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL GUZOLÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1^o — Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental de Guzolândia, a ser executado em conformidade com os princípios, objetivos e determinações da Política Municipal de Educação Ambiental.

Artigo 2^o — Para os fins desta lei, entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltados para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial á sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Artigo 3^o — O Programa Municipal de Educação Ambiental de Guzolândia, terá como diretriz o desenvolvimento de temas específicos do município, vivenciados pela população e que exercem influência na qualidade de vida das pessoas, em especial a biodiversidade, o combate à poluição, a preservação dos recursos hídricos, o consumo sustentável, o uso racional da água, a importância do saneamento básico, resíduos sólidos e arborização urbana.

Artigo 4^o — O Programa de Educação Ambiental de Guzolândia tem os seguintes objetivos:

I- Estimular, integrar e apoiar o desenvolvimento de políticas públicas estruturantes de uma Educação Socioambiental permanente, continuada, articulada, democrática e junto à totalidade dos habitantes de Guzolândia.

- II- Orientar e fortalecer ações, projetos e programas setoriais e territoriais de Educação Ambiental, permitindo a sua coordenação e sinergia, reconhecendo-as nas suas ricas e complexas diversidades.
- III- Estimular projetos, ação ou programa, de EA desenvolvido no município pelos seus diferentes atores sociais e que estejam em consonância com os princípios do PROMEA.
- IV- Fomentar, estimular e promover a Rede Municipal de Educação Ambiental, dinamizando e universalizando o acesso a informações sobre a temática socioambiental
- V- Promover processos de Educação Ambiental, de caráter formal, não formal e informal, para o desenvolvimento de conhecimentos, resgate de valores humanistas, habilidades, atitudes e competências que contribuam para participação cidadã na construção de uma cidade justa e sustentável;
- VI- Fomentar processos de formação continuada em Educação Ambiental, formal e não formal, dando condições para a atuação nos diversos segmentos da sociedade;
- VII- Fomentar e difundir a dimensão ambiental nos projetos de desenvolvimento governamental e não governamental, para a melhoria da qualidade de vida;
- VIII- Incentivar iniciativas que valorizem a interação entre os saberes popular, tradicional e técnico-científico;

Artigo 5º - São potenciais participantes do Programa Municipal de Educação Ambiental de Guzolândia:

- I- âmbito formal: escolas da rede municipal e estadual.
- II- âmbito não formal: órgãos públicos, empresas do setor privado, entidades do terceiro setor, usuários dos serviços públicos, centros de educação ambiental e bibliotecas.

Artigo 6º - São linhas de ação do Programa Municipal de Educação Ambiental de Guzolândia

- I- Biodiversidade
- II- Resíduos Sólidos
- III- Sustentabilidade
- IV- Gestão de Recursos Naturais
- V- Consumo Sustentável
- VI- Gestão das águas e Recursos Hídricos
- VII- Qualidade do Ar, Mudanças Climáticas e Poluição Atmosférica

VIII- Valorização da Educação Ambiental

IX- Uso do Solo

X- Conselho Ambiental

XI- Esgoto Tratado

Artigo 7º — As estratégias para execução do Programa Municipal de Educação Ambiental de Guzolândia:

I- Estabelecer parcerias com os segmentos públicos, privados, comunidade local e sociedade civil organizada, visando à inserção das políticas socioambientais nos espaços formais e não formais;

II- Inserir, transversalmente, a temática Meio Ambiente nas propostas curriculares e nos documentos pedagógicos dos sistemas de ensino no município de Guzolândia, norteando assim, o procedimento metodológico, interdisciplinar e multidisciplinar;

III- Criar e implantar um programa de coleta seletiva nas unidades escolares, bem como em todas as instituições públicas, em parceria com as cooperativas afins;

IV- Apoiar e incentivar as organizações estudantis em ações socioambientais, como espaço de participação e exercício da cidadania,

V- Criar condições para que a população nos diferentes espaços formais e não formais executem práticas de educação ambiental a serem desenvolvidas em suas respectivas comunidades;

VI- Criar uma comissão de acompanhamento e monitoramento com diversas organizações governamentais e não governamentais da sociedade civil para a garantia do cumprimento das estratégias de educação ambiental;

VII- Criação de Coletivo de Educadores Ambientais através do Programa Municipal de Educação Ambiental.

Artigo 8º - O Programa Municipal de Educação Ambiental de Guzolândia tem as seguintes metas:

I- apoiar projetos ambientais e trabalhar com conceitos e conhecimentos voltados para preservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais;

II- cumprir a legislação vigente no município no que se refere ao calendário de datas comemorativas ambientais e educação ambiental transversal;

III- desenvolver ações e projetos educacionais dentro do âmbito escolar de forma transversal — educação ambiental formal;

IV- estimular a educação ambiental junto a comunidade — educação ambiental não formal;

V- proporcionar educação ambiental em todos os níveis educacionais;

VI- respeitar os preceitos da Política Municipal de Educação Ambiental e legislação federal e estadual aplicáveis.

Parágrafo 1º - Caberá o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, articular e fomentar a execução de ações de educação ambiental no âmbito não formal, no município e acompanhar o cumprimento das metas acima estabelecidas.

Parágrafo 2º - Caberá o Departamento de Educação, articular e fomentar a execução de ações de educação ambiental no âmbito formal, no município e acompanhar o cumprimento das metas acima estabelecidas.

Artigo 9º — Fica criada a Comissão do programa de Educação Ambiental com a função de elaborar, revisar e monitorar o Programa de educação ambiental.

§ 1º - A Comissão será composta pelos seguintes representantes

I – Representantes do Poder Público:

- a) um representante do Departamento de Educação;
- b) um representante da SABESP;
- c) um representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) um representante dos catadores de recicláveis
- b) um representante do Sindicato Rural de Auriflora
- c) um representante do conselho de meio ambiente (COMMA)

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 09 de abril de 2018.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

***PROGRAMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL***



GUZOLÂNDIA/SP

ÍNDICE

1.	Introdução	Pág. 3
2.	Justificativa.....	Pág. 4
3.	Estrutura organizacional.....	Pág. 6
4.	Comissão de Educação Ambiental.....	Pág. 6
5.	Diretrizes.....	Pág. 7
6.	Comissão.....	Pág. 8
7.	Objetivos.....	Pág. 9
8.	Linhas temáticas.....	Pág. 10
9.	Princípios.....	Pág. 11
10.	Problemáticas.....	Pág. 12
11.	Propostas	Pág. 12
12.	Metas.....	Pág. 13
13.	Estratégias.....	Pág. 13
14.	Cronograma de Funcionamento	Pág. 14
15.	Avaliação e Resultado	Pág. 15
16.	Considerações finais.....	Pág. 17
17.	Referências	Pág. 18

1. INTRODUÇÃO

O Programa Municipal de Educação Ambiental de Guzolândia está voltado a estabelecer um processo de conscientização da visão moderna de desenvolvimento rumo à sustentabilidade.

Este Programa, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Educação Ambiental, visa apresentar para a sociedade local diretrizes, princípios que deverão nortear pelo menos pelo próximo decênio os envolvidos direta ou indiretamente com a área educacional.

O programa tem por objetivo estabelecer um processo de Educação Ambiental com finalidade humanista, democrático e participativo. Nesse sentido, o nosso Programa Municipal de Educação Ambiental vise inserir a “variável ambiental” nas agendas dos atores envolvidos nos órgãos públicos e privados do município.

Reconhecendo seu estado de permanente construção este documento não é um produto finalizado, estático, pronto e acabado com determinações e serem seguidas rigidamente obrigatoriamente, mas sim um processo aberto vivo em continuo movimento.

Assim, todos os segmentos da sociedade de Guzolândia que trabalham com a educação ambiental ou pretendem sintam-se convidados para participar do desafio de desenhar em conjunto dos destinos da cidade, respeitando as diferenças e sistematicamente rever objetivos e estratégias e novos direcionamentos com vistas à busca de consumo entre todos os envolvidos rumo a uma sociedade sustentável. Uma sociedade que na busca incessante de melhores destinos, através da luta por melhores condições de vida de seus cidadãos, encontre equilíbrio limites entre trabalho, renda, melhoria de salários e o elemento natural, a vida.

O Programa Municipal de Educação Ambiental traz como proposta a integração entre todas as pessoas que sonham, acreditam vivenciam que a melhor ferramenta que dispomos é a Educação Ambiental para buscar o envolvimento de toda a população de Guzolândia em uma sociedade que se desenvolve nos princípios da sustentabilidade.

O município de Guzolândia disponibilizou um prédio exclusivo para apoio no desenvolvimento da educação ambiental: biblioteca com acervos relacionados ao meio ambiente, cursos, palestras, programas, eventos, dentre outros. Sua sede ficava Av. João

Tim, s/nº no horário de funcionamento: Segunda-Feira à Sexta-Feira das 13:00 às 17:00 horas .

A Lei Federal nº 9795 de 1999, nos induz a obrigatoriedade de aplicação nas escolas, de forma transversal, em todos os níveis a Educação Ambiental nas modalidades formal e informal.

É importante ressaltar que as políticas públicas no município Guzolândia pautam-se nos conceitos de sustentabilidade.

Assim, para que o município avance na busca da sustentabilidade é necessária a promoção da educação ambiental, para a quebra de paradigmas envolvendo toda a população: crianças, jovens, adultos, idosos, envolvidos na busca inquebrantável de um novo conceito, na preservação da vida, do meio ambiente e da qualidade de vida.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

As políticas ambientais e os programas educacionais relacionados à conscientização sobre a crise ambiental demandam cada vez mais novos enfoques integradores de uma realidade contraditória e geradora de desigualdades que transcendem a mera aplicação dos conhecimentos científicos e tecnológicos disponíveis.

A reflexão sobre as práticas sociais, em um contexto marcado pela degradação permanente do meio ambiente e do seu ecossistema, cria uma necessária articulação com a produção de sentidos sobre a educação ambiental. A dimensão ambiental configura-se crescentemente como uma questão que diz respeito a um conjunto de atores do universo educativo, potencializando o envolvimento dos diversos sistemas de conhecimento.

O desafio que se coloca é de formular uma educação ambiental que seja crítica e inovadora, em dois níveis – formal e não-formal. Assim, a educação ambiental deve ser acima de tudo um ato político voltado para a transformação social. O seu enfoque deve buscar uma perspectiva de ação holística que relaciona o homem, a natureza e o universo, tomando como referência que os recursos naturais se esgotam e que o principal responsável pela sua degradação é o homem.

Quando nos referimos à educação ambiental, situamos num contexto mais amplo, o da educação para a cidadania, configurando-se como elemento determinante para consolidar a conceito de sujeito cidadão. Buscando fortalecer a cidadania para a população como um todo, e não para um grupo restrito, se concretiza a partir da possibilidade de cada pessoa ser

portadora de direitos e deveres, e se converter, portanto, em ator co-responsável pela defesa da qualidade de vida.

O principal eixo de atuação da educação ambiental deve buscar, acima de tudo, a solidariedade, a igualdade e o respeito à diferença, através de formas democráticas de atuação baseadas em práticas interativas e dialógicas. Isso se consubstancia no objetivo de criar novas atitudes e comportamentos em face do consumo na nossa sociedade e de estimular a mudança de valores individuais e coletivos.

Atualmente observa-se que grande parte da vida na Terra está ameaçada, na medida em que constatamos a forma acelerada de destruição e degradação dos ecossistemas. Segundo estudos científicos divulgados pela Organização das Nações Unidas (ONU, 2001), 63% dos serviços ambientais oferecidos pelos ecossistemas estão seriamente afetados, os recursos naturais consumidos pela população global superam em 30% a capacidade de oferta e regeneração espontânea da natureza. (IPCC- Intergovernmental Panel on Climate Change, na sigla em inglês, ou Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas, em português).

A questão central é que as consequências resultantes da perda da biodiversidade e das mudanças socioambientais agravadas com o aquecimento global afetam em especial as populações menos favorecidas. Nos últimos anos, a humanidade adotou um estilo de vida onde a superprodução e o hiperconsumo para alguns implica no subconsumo e na degradação socioambiental para muitos.

Mudanças no estilo de vida, individuais e coletivas, que mobilizem para a ação práticas voltadas à sustentabilidade socioambiental e de qualidade de vida de cidadãos e cidadãs de Guzolândia, são desafios que tornam necessária a formulação e a implantação do Programa Municipal de Educação Ambiental e a formação de educadoras e educadores, que possa contribuir e proporcionar condições de inserir as pessoas no cotidiano dos munícipes Guzolandenses, potencializando o senso de agir local e a urgência e necessidade de transformação imediata, apontando princípios e diretrizes a fim de qualificar, fortalecer e instrumentalizar não só os/as educadores/as ambientais, mas também as lideranças comunitárias, os gestores públicos e empresariais, de forma que estejam atentos para a complexidade das questões socioambientais do município e também em esfera global, criando condições concretas para a busca de diferentes caminhos éticos, sociais, políticos e de transformação individual e coletiva.

3.0 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

A execução da Política Municipal de Educação Ambiental está a cargo dos órgãos municipais de Educação, Meio Ambiente, Saúde, Esporte e entidades integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA), das instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, entidade não-governamentais, entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade. Por sua vez, a coordenação da Política Municipal de Educação Ambiental de Guzolândia está a cargo do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

4.0 DIAGNÓSTICO:

No ano de 2009 foi criada a Lei Municipal nº 1369, de 06 de agosto de 2009, que "Institui a educação ambiental no ensino público municipal ", com a criação de um calendário ambiental, que resultou na execução de ações de educação ambiental formal na rede de ensino e não formal com a população urbana e rural do município. As datas comemorativas são: 22 de março - Dia da água; 22 de abril - Dia da Terra; 05 de junho - Dia do Meio Ambiente; 07 de julho - Dia de proteção às florestas; 27 de agosto - Dia da limpeza urbana; 21 de setembro - Dia da arvores; 04 de outubro - Dia internacional da ecologia, Dia da natureza e Dia dos animais; 12 de outubro Dia da Criança Ecológica; 10 de dezembro - Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Em 2010 a Lei Nº 1369 foi alterada pela Lei Nº 1437"de 09 de junho de 2010 e a partir de então o calendário ambiental passou a ser constituído das seguintes datas comemorativas: 22 de março - Dia da água; 05 de junho - Dia do Meio Ambiente; 27 de agosto - Dia da limpeza urbana; 21 de setembro – Dia da arvore e 12 de outubro - Dia da Criança Ecológica.

Assim, vem sendo desenvolvidos ao longo dos anos projetos e ações pontuais atendendo as diretivas: Arborização Urbana, Resíduos Sólidos, Gestão das Águas, Esgoto Tratado, Cidade Sustentável, Qualidade do Ar e Biodiversidade com objetivo de despertar

nas crianças, jovens e adultos os valores e idéias de preservação da natureza e senso de responsabilidade para com as gerações futuras.

5.0 DIRETRIZES

O Programa Municipal de Educação Ambiental de Guzolândia destina-se a assegurar a interação e a integração equilibradas das múltiplas dimensões da sustentabilidade ambiental – ecológica, social, ética, cultural, econômica, espacial e política – ao desenvolvimento do município, buscando o envolvimento e a participação social na proteção, recuperação e melhoria das condições ambientais e de qualidade de vida. Nesse sentido, assume as diretrizes do ProNEA:

- Transversalidade e perspectiva multi, Inter e transdisciplinaridade;
- Descentralização Espacial e Institucional;
- Sustentabilidade Socioambiental;
- Democracia e Participação Social;
- Aperfeiçoamento e Fortalecimento dos Sistemas de Ensino, Meio Ambiente e outros que tenham interface com a educação ambiental.

O Programa propõe um constante exercício de transversalidade para internalizar, por meio de espaços de interlocução bilateral e múltipla, a educação ambiental no conjunto do governo, nas entidades privadas e no terceiro setor; enfim, na sociedade como um todo.

Estimula o diálogo multi, Inter e transdisciplinar entre as políticas setoriais e a participação qualificada nas decisões sobre investimentos, monitoramento e avaliação do impacto de tais políticas. Essa diretriz deve nortear a integração do Programa nos Sistemas de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento, de Áreas Verdes, de Educação, de Saúde, de Obras, Planejamento, Urbanismo e Arborização, de Desenvolvimento Econômico, de Finanças, Habitação, Transportes e de Trabalho, bem como nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos que alterem parcial ou totalmente a paisagem original, tais como mineração e agricultura.

A educação ambiental deve se pautar por uma abordagem sistêmica, capaz de integrar os múltiplos aspectos da problemática ambiental contemporânea. Essa abordagem deve reconhecer o conjunto das inter-relações e as múltiplas determinações dinâmicas entre os âmbitos naturais, culturais, históricos, sociais, econômicos e políticos. Mais para uma

abordagem sistêmica, a educação ambiental exige a perspectiva da complexidade, que implica em que no mundo interagem diferentes níveis da realidade e se constroem diferentes olhares decorrentes das diferentes culturas e trajetórias individuais e coletivas.

A descentralização espacial e institucional também é diretriz do Programa Municipal de Educação Ambiental, por meio da qual privilegia o envolvimento democrático dos atores e segmentos institucionais na construção e implementação das políticas e programas de educação ambiental nos diferentes níveis e instâncias de representatividade social no município.

A Democracia, a Participação, o Controle e a Mobilização Social permeiam as estratégias e ações — na perspectiva da universalização dos direitos e da inclusão social —, por intermédio da geração e disponibilização de informações que garantam a participação social na discussão, formulação, implementação, fiscalização e avaliação das políticas ambientais voltadas à construção de valores culturais comprometidos com a qualidade ambiental e a justiça social; e de apoio à sociedade na busca de um modelo socioeconômico sustentável.

A participação e o controle social destinam-se ao empoderamento dos grupos sociais para intervirem, de modo qualificado, nos processos decisórios sobre o acesso aos recursos ambientais e seu uso.

Neste sentido, é necessário que a educação ambiental busque superar assimetrias nos planos cognitivos e organizativos, já que a desigualdade e a injustiça social ainda são características da sociedade. Assim, a prática da educação ambiental deve ir além da disponibilização de informações. O processo de construção do Programa Municipal de Educação Ambiental de Guzolândia pode e deve dialogar com as mais amplas propostas, campanhas e programas de governo e não governamentais em âmbito municipal e também estadual e nacional, fortalecendo-os e sendo por eles fortalecido, agregando a estes reflexões e práticas marcadamente ambientalistas e educacionais. Um dos seus subprogramas (eixos articuladores) destina-se a formação de agentes (editores/comunicadores/educadores) ambientais, fomentando, apoiando e fortalecendo grupos em ações locais voltadas à construção de sociedades sustentáveis.

6.0 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Comissão tem a função de elaborar, revisar e monitorar o Programa de educação ambiental. Será composta pelas diversas áreas da administração de educação ambiental, constituindo grupo para revisão e monitoramento do Programa de Educação Ambiental e deverá se reunir periodicamente.

· Os membros deverão se representantes dos seguimentos:

I – Representantes do Poder Público:

- a) um representante do Departamento de Educação;
- b) um representante da SABESP;
- c) um representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) um representante dos catadores de recicláveis
- b) um representante do Sindicato Rural de Auriflama
- c) um representante do conselho de meio ambiente (COMMA)

7.0- OBJETIVOS

- Estimular, integrar e apoiar o desenvolvimento de políticas públicas estruturantes de uma Educação Socioambiental permanente, continuada, articulada, democrática e junto à totalidade dos habitantes de Guzolândia.

- Orientar e fortalecer ações, projetos e programas setoriais e territoriais de Educação Ambiental, permitindo a sua coordenação e sinergia, reconhecendo-as nas suas ricas e complexas diversidades.

- Estimular projetos, ação ou programa, de EA desenvolvido no município pelos seus diferentes atores sociais e que estejam em consonância com os princípios do PROMEA.

- Fomentar, estimular e promover a Rede Municipal de Educação Ambiental, dinamizando e universalizando o acesso a informações sobre a temática socioambiental

- Promover processos de Educação Ambiental, de caráter formal, não formal e informal, para o desenvolvimento de conhecimentos, resgate de valores humanistas, habilidades, atitudes e competências que contribuam para participação cidadã na construção de uma cidade justa e sustentável;

- Fomentar processos de formação continuada em Educação Ambiental, formal e não formal, dando condições para a atuação nos diversos segmentos da sociedade;

- Fomentar e difundir a dimensão ambiental nos projetos de desenvolvimento governamental e não governamental, para a melhoria da qualidade de vida;
- Incentivar iniciativas que valorizem a interação entre os saberes popular, tradicional e técnico-científico;

8.0 LINHAS TEMÁTICAS

Considerando os princípios e objetivos do Programa de Educação Ambiental de Guzolândia, bem como a necessidade da reação a crise socioambiental com efeitos globais, verifica-se a necessidade da promoção do trabalho conjunto e local. Os direcionamentos das ações devem fomentar o equilíbrio, a recomposição ambiental e a melhoria da qualidade de vida, utilizando-se o planejamento estratégico e participativo das políticas públicas, programas e projetos em todo o Município. As estratégias e linhas de ação serão planejadas para abranger as principais questões socioambientais e que podem ser reunidas nos seguintes temas:

- Arborização e Urbanização
- Biodiversidade
- Resíduos Sólidos
- Sustentabilidade
- Gestão de Recursos Naturais
- Consumo Sustentável

- Gestão das águas e Recursos Hídricos
- Qualidade do Ar, Mudanças Climáticas e Poluição Atmosférica
- Valorização da Educação Ambiental
- Uso do Solo
- Conselho Ambiental
- Esgoto Tratado

Essa classificação facilita o direcionamento para contribuições de todos os atores que atuam no tecido social. É importante ressaltar que a definição de temas visa apenas orientar o trabalho educativo, sem nenhuma pretensão de esgotamento de possibilidades, que a qualquer momento podem e devem ser propostas.

9.0 PRINCÍPIOS

Considerando que a degradação ambiental é hoje uma das maiores preocupações dos governos e da sociedade, faz-se necessário desenvolver ações de caráter educativo, para o desenvolvimento sustentável garantindo assim, a permanência dos recursos naturais em condições que assegure às gerações futuras sobrevivência na Terra.

Assim devem ser considerados os seguintes princípios:

- Concepção de ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência sistêmica entre o meio natural e o construído, o socioeconômico e o cultural, o físico e o espiritual, sob o enfoque da sustentabilidade;
- Enfoque humanista, histórico, crítico, político, democrático, participativo, inclusivo, dialógico, cooperativo e emancipatório;
- Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais, e globais, reconhecendo a diversidade cultural, étnica, racial, genética, de espécies e de ecossistemas;
- Respeito à liberdade e à equidade de gênero e apreço à tolerância - Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
- Vinculação entre as diferentes dimensões do conhecimento; entre os valores éticos e estéticos entre a educação, o trabalho, a cultura e as práticas sociais;
- Democratização da produção e divulgação do conhecimento e fomento à interatividade na informação;

- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, e o saber garantindo de continuidade e permanência do processo educativo;
- Permanente avaliação crítica e construtiva do processo educativo;
- Coerência entre o pensar, o falar, o sentir e o fazer;
- Democratização e interatividade na informação
- Valorização das experiências escolares e extraescolares
- Busca de excelência nas ações internas e externas
- Transparência e diálogo
- Transversalidade construída a partir de uma perspectiva inter e transdisciplinar.

10.0 PROBLEMÁTICAS

- Urbanização
- Crescimento econômico
- Agricultura
- Sociedade consumo
- Perda de qualidade ambiental em diversas partes do planeta terra.

11.0 PÚBLICO ALVO

- Professores de todos os níveis e modalidades de ensino
- Estudantes de todos os níveis modalidade de ensino
- Gestores do governo ou da sociedade civil.
- Membros dos poderes legislativo
- Servidores e funcionários de entidades pública, privadas e não-governamental.
- Grupos em condições de vulnerabilidade social e ambiental
- Agentes comunitários e de saúde
- Lideranças civis e religiosas de comunidades rurais e urbanas
- Melhor idade
- População urbana
- Produtores rurais

12.0 PROPOSTAS

Para a execução das atividades propostas o programa adotará por princípios:

- ✓ Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- ✓ Enfoque humanista, holístico, democrático, participativo e emancipatório;
- ✓ Concepção de ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural e construído, o socioeconômico e o cultural, o físico e o espiritual, sob o enfoque da sustentabilidade;
- ✓ Vinculação entre a ética, a estética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- ✓ Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- ✓ Democratização e interatividade na informação;
- ✓ Valorização das experiências escolares e extra escolares;
- ✓ Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
- ✓ Garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- ✓ Permanente avaliação crítica e construtiva do processo educativo;
- ✓ Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais, transfronteiriças e globais;
- ✓ Reconhecimento e respeito à pluralidade e à diversidade genética, de espécies, de ecossistemas, individual e cultural;
- ✓ Busca de excelência nas ações internas e externas;
- ✓ Coerência entre o pensar, o sentir e o fazer;
- ✓ Transparência e diálogo;
- ✓ Compromisso com a cidadania ambiental ativa

13.0 METAS

Universalizar a educação ambiental para sociedades sustentáveis em todos os níveis e modalidades de ensino, como uma prática inter-multi e transdisciplinar, contínua e permanente nos espaços formais e não formais, a partir do Programa de Educação Ambiental;

14.0 ESTRATÉGIAS:

Estabelecer parcerias com os segmentos públicos, privados, comunidade local e sociedade civil organizada, visando à inserção das políticas socioambientais nos espaços formais e não formais;

Inserir, transversalmente, a temática Meio Ambiente nas propostas curriculares e nos documentos pedagógicos dos sistemas de ensino no município de Guzolândia, norteados assim, o procedimento metodológico, interdisciplinar e multidisciplinar;

Criar e implantar um programa de coleta seletiva nas unidades escolares, bem como em todas as instituições públicas, em parceria com as cooperativas afins;

Apoiar e incentivar as organizações estudantis em ações socioambientais, como espaço de participação e exercício da cidadania,

Criar condições para que a população nos diferentes espaços formais e não formais executem práticas de educação ambiental a serem desenvolvidas em suas respectivas comunidades;

Criar uma comissão de acompanhamento e monitoramento com diversas organizações governamentais e não governamentais da sociedade civil para a garantia do cumprimento das estratégias de educação ambiental;

Criação de Coletivo de Educadores Ambientais através do Programa Municipal de Educação Ambiental.

15.0 CRONOGRAMA DE FUNCIONAMENTO

O cronograma será de acordo com o calendário ambiental, instituído pela Lei Municipal 1437 de 09 de junho de 2010 e de acordo com as 10 Diretivas do Programa Município VerdeAzul:

- Município Sustentável
- Estrutura e Educação Ambiental
- Conselho Ambiental
- Biodiversidade
- Gestão das Águas
- Qualidade do Ar
- Uso do Solo
- Arborização Urbana
- Esgoto Tratado
- Resíduos Sólidos

16.0 AVALIAÇÃO E RESULTADO

Os participantes do Programa Municipal de Educação Ambiental participaram com idéias, motivaram seus companheiros e também já chegaram aos seus vizinhos.

Essa sempre foi a idéia de um Programa Municipal de Educação Ambiental. Uma matéria ainda em formação que exige saber, participação popular e resolução de problemas ambientais que afetam a todos.

Devemos formar um elo entre todas as instâncias (Esporte, Cultura, Educação, Religião, Infra - Estrutura, Coletivos, Juventude Organizada) para que possamos dar um passo à frente. O meio ambiente é de todos. Porque só alguns devem cuidar?

O tema meio ambiente não pode ser tratado como o último dos problemas, visto que, tirando a corrupção e violência, todo o resto é ligado ao meio ambiente o dia todo!

A tentativa de retomada de um trabalho que perdure é a intenção principal de um processo contínuo que começa a se instaurar. E qual nossa maior arma hoje? Os mesmos humanos que destroem podem ser aqueles que constroem!

O referido Programa Municipal de Educação Ambiental ainda tem esse intuito. Criar laços que una cada vez mais as pessoas em prol de um mundo sustentável. E eles são capazes. Estudo das potencialidades e expansão das áreas atendidas, elaboração das ações e projetos desenvolvidos nas escolas âmbito formal, e com a comunidade no âmbito não formal, elaboração e veiculação das diversas ferramentas de divulgação dessas ações, definição dos locais e conteúdos onde os mesmos serão realizados, bem como a divulgação dos resultados obtidos e das dificuldades encontradas.

A avaliação realizada após a implantação do programa permitirá o redimensionamento das estruturas e a reavaliação das estratégias e metas. Eventuais inadequações ou insuficiências devem ser corrigidas prontamente, de forma a assegurar a continuidade e o ritmo de execução das atividades.

17.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Programa Municipal de Educação Ambiental do município de Guzolândia, propõe a construção de uma nova postura de valores participativos e solidários, voltados para uma sociedade economicamente sustentável que possa ampliar a consciência

ambiental da necessidade de buscarmos soluções para os problemas que nos afetam. Neste sentido, a promoção de questões ambientais desenvolvidas de forma interdisciplinar nas escolas e comunidade, a partir de temas geradores, permitirá a realização de um trabalho participativo para a discussão de problemas e potencialidades do nosso meio, proporcionando uma mudança nos valores e atitudes relacionadas com o meio ambiente.

18- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental dá outras providências. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=legislacao.index&idEstrutura=20&tipo=0>
_____. Decreto Nº 4.281, de 25 de junho de 2002, que regulamenta a Política Nacional de Educação Ambiental. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=legislacao.index&idEstrutura=20&tipo=0>

Cúpula da Terra Rio-92. A Carta da Terra. 1992. Disponível em: <http://www.cartadaterrabrasil.org/prt/text.html>

Governo do Estado de São Paulo. Lei nº 12780, de 30 de novembro de 2007. Institui a Política Estadual de Educação Ambiental.

Ministério da Educação. Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/tratado.pdf>

Ministério da Educação, Coordenação Geral de Educação Ambiental e Ministério do Meio Ambiente, Diretoria de Educação Ambiental. Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA). 3º Edição. Brasília, 2005.

Guzolândia, 06 de Abril de 2018.

PROJETO DE LEI Nº __20_/2018

“ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI 1856 DE 11/09/2014 e ACRESCENTA O ARTIGO 5Bº”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 1756, de 11 de setembro de 2014, que passa a vigorar como Artigo 5Aº, e acrescenta o Artigo 5Bº com a seguinte redação:

Artigo 5Bº - Todas as contratações de obras e serviços realizados no âmbito da administração municipal, que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais, deverão contemplar no seu processo licitatório a exigência de que referidos bens sejam adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no **CADMADEIRA** (Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira).

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 09 de abril de 2018.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA INFORMAÇÃO

Convocação para Informação 02/18

Senhor Presidente:

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, conforme estabelece o artigo 327, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno, se convoque a Diretora do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços da prefeitura municipal para que responda os seguintes quesitos:

1º) Por qual motivo não houve conclusão da obra do Centro Comunitário do Bairro Três Marias Beolchi uma vez que já foi realizada a retirada das telhas e madeiras e encontra-se paralisada por um longo espaço de tempo;

2º) Qual o destino do material (telha/madeira) retirado do Centro Comunitário do Bairro Três Marias Beolchi;

3º) Por qual motivo ainda não ocorreu a conclusão das etapas da obra da Avenida João Tim.

Guzolândia, 09 de abril de 2018.

Carlos Eduardo de Carvalho
Vereador

Cristiano Leonel Barbosa
Vereador

Sidney Carlos Gonçalves
Vereador

OS PROJETOS ORIGINAIS ESTÃO À DISPOSIÇÃO, PARA CONSULTA, NA SECRETARIA DA CÂMARA.

Messias de Brito Gondim
Presidente